| DENÚNCIA Nº | 14508 |
|------------------------|-------------------------|
| PROTOCOLO SICCAU N° | 592660/2017 |
| DENUNCIANTE | R. P. N. |
| DENUNCIADO | Arq. e Urb. L. M. L. L. |
| RELATOR | Arq. e Urb. |

DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 002/2019

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 22 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1°, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2°, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR n° 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando os fatos expostos pelo relator, Conselheiro Rui Mineiro, no parecer de admissibilidade (fls. 41/43).

DELIBEROU:

- 1. Aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo éticodisciplinar, nos termos do parecer do relator;
- 2. Intimar as partes da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução nº 143 do CAU/BR, intimando:
 - a) O denunciado a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinente e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e
 - b) O denunciante a demonstrar seu interesse pela apresentação de outras provas, bem como pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas.

Com três votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Noe Vega Cotta de Mello, Maurício Zuchetti.

| | Porto Alegre, 22 de janeiro de 2019. | |
|--|--------------------------------------|--|
| RUI MINEIRO Coordenador | | |
| NOE VEGA COTTA DE MELLO Coordenador Adjunto | | |
| MAURÍCIO ZUCHETTI Membro | | |